

## Informação 012122

Prosseguindo com as medidas de proteção e segurança no regresso às atividades escolares para o ano letivo 2021/2022, e conforme determinação da Autoridade de Saúde Nacional, está prevista a realização de testagens a grupos da comunidade educativa (universos) nas datas que abaixo se indicam, distribuídos por três fases.

### 1. Universos e Período indicativo de testagem

- a) *Fase 1* – A totalidade do Pessoal Docente e Pessoal Não Docente desde a Educação Pré-Escolar ao Ensino Secundário, Técnicos AEC/CAF/AAAF – **de 6 a 17 de setembro**;
- b) *Fase 2* - Alunos do Ensino Secundário – **de 20 de setembro a 1 de outubro**; - O laboratório agendou o dia 29 e 30 de setembro de 2021 para a operação de testagem dos alunos do secundário
- c) *Fase 3* – Alunos do 3.º CEB – **de 4 a 15 de outubro**.

Para o efeito, conta-se com melhor colaboração de todos para a implementação dos procedimentos necessários ao sucesso desta operação, em prol do combate e mitigação da propagação da pandemia da COVID-19.

A calendarização do processo decorrerá no número de dias necessário (no período acima indicado) para a testagem de todos os indivíduos.

De acordo com informação prestada pela DGS, todos os vacinados, com a 1.ª e 2.ª doses, serão igualmente testados.

No caso dos Agrupamentos de Escolas, sempre que o universo a testar assim o permita, a operação de testagem decorrerá apenas na Escola sede. Isso não obsta a que, havendo acordo entre o Laboratório e as Escolas, se possa organizar de outra forma e noutra local, uma vez que essa flexibilidade pode corresponder a uma economia de esforços para ambas as partes;

A organização do processo, garantindo o normal funcionamento da Escola, com a regulação do fluxo e número de pessoas a testar de acordo com as normas gerais de segurança indicadas pela DGS.

Uma vez que na Fase 2 e 3 se realizarão os testes a alunos, ganha especial importância a preparação atempada dos consentimentos para todos os alunos do 3.º CEB e do ensino secundário. As Escolas deverão garantir que todo aquele que se apresente para testagem tem o seu consentimento devidamente formalizado, não carecendo de impressão (pode estar apenas em formato digital, devidamente arquivado pela Escola).